PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 133/2023 - GAB

Lapa, 08 de Março de 2023.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 09/2023, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, referente inclusão de rubricas orçamentárias para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 09/2022, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Ao Jurídico p/ providências.
09/03/2023

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 424/2023
Data: 09/03/2023 - Horário: 16:36
Legislativo - PLO 9/2023

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
042.224.489-90
08/03/2023 14:31:23
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/03/2023 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6408c66e5e79f

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, referente inclusão de rubricas orçamentárias para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

07.16 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

28.241.0073.2427 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Pessoa Idosa

1551: 3.3.50.41.00.00.878 – Contribuições	R$ 21.000,00
1552: 443.50.42.00.00.878 – Auxílios	R$ 21.000,00
TOTAL.....	**R$ 42.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Superávit Financeiro do vínculo 878, conta nº 38.009-1	R$ 42.000,00
TOTAL.....	**R$ 42.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/03/2023 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6408-666e5e79f

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 09, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

Para tanto, destaco que o presente Projeto visa a execução do Termo de Adesão ao Repasse Financeiro na modalidade Fundo a Fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.

Em conformidade com a Deliberação nº 016/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR. O município realizou o aceite ao Termo de Adesão referente ao Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos).

O pressente Termo tem como objeto a adesão ao Incentivo ILPI 2022, exclusivamente, para uso das Instituições de Longa Permanência para Idosos, sem fins lucrativos, em municípios que possuam o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas no Estado do Paraná. Os recursos poderão ser utilizados para cobrir os itens de despesas correntes/custeio relativos a custeio e capital/investimentos, sendo 50% Custeio e 50% Capital/Investimento.

Conforme Resolução do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso nº 151, de 19/10/2022, o repasse será para as seguintes Entidades:

- Lar de Idosos São Vicente de Paulo – R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais);
- Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo – R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

 Anexos segue Resolução nº 151, de 19/10/2022, Termo de Adesão Municipal e Deliberação nº 016/2022 – CEDI/PR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/03/2023 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6408c66e5e79f

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Superávit Financeiro, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/03/2023 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64008c66e5e73f